

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA  
REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 17/2011**

Processo nº: **23290.000567/2011-24**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da entrega do Edital: **17/08/2011**, com disponibilização no sítio do *ComprasNet*: <http://www.comprasnet.gov.br>

Data de abertura para lances: **29/08/2011**.

Horário: **09h00**, horário de Brasília.

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante a Pregoeira, **Edjane Maria de Oliveira Pinheiro**, designada pela Portaria nº 635, de 09 de Maio de 20115, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN SLTI/MPOG nº. 02/2010, 10 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto a aquisição de material de elétrico em geral, para utilização na instalação de aparelhos de refrigeração, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a Reitoria e os demais *Campi*, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.
- 1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
  - ANEXO I – Termo de Referência**
  - ANEXO II – Planilha Estimativa**
  - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**
  - ANEXO IV – Pedido de Compra ou Fornecimento por Registro de Preços**
  - ANEXO V – Modelos de Declarações (de Elaboração Independente de Proposta, de Menor e de Fato Impeditivo)**

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria (UASG 158134).
- 2.2. Os órgãos participantes serão o IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392), IFS – Campus Aracaju (UASG 158393) e IFS – Campus Lagarto (UASG 158394).

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas estabelecidas no Decreto nº. 3.931, de 2001, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º. do Decreto 3.722/01, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presentepregão, deverão providenciar o seu cadastramento perante qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º. do Decreto nº 3.722/01).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, entendidas estas como as que possuem sócios comuns; ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Que não sejam do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” ao SICAF, caso necessário;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º., Artigo 3º. e de que trata o Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, devendo informar tal condição no ato do envio da proposta, por

intermédio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir deste benefício, previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou ainda à elaboração independente de proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. O Licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico:

3.4.1. Que está ciente e em conformidade com as condições deste Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos.

3.4.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 e a IN SLTI/MPOG nº. 02/2010.

3.4.3. Que não possui em seu quadro de pessoal mão-de-obra direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

3.4.4. Que atende a Declaração de Elaboração Independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da SLTI do MPOG.

3.5. **As declarações somente serão visualizadas pela Pregoeira na Fase de Habilitação.**

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do Edital no Comprasnet até a data e o horário de abertura do pregão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

- 5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.2. AO CADASTRAR A PROPOSTA, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.
- 5.2. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 5.2.1. **Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- 5.2.1.1. No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.2.2. Indicação da marca e fabricante;
- 5.2.3. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:
- 5.2.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência (Anexo I);
- 5.2.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 5.2.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias corridos), a contar da data da sua apresentação.
- 5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique licitantes.
- 7.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no *Comprasnet*.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os Licitantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.1.1. O lance deve ser ofertado pelo **valor unitário do item**, sendo que o sistema calculará o **menor valor do item**.
- 8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira, mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, podendo ser encerrado a qualquer momento deste tempo, entre 01 segundo e 30 minutos, não havendo prorrogação, independentemente do envio de novos lances. (Acórdão 1647/2010-TCU-Plenário e Acórdão 165/2011-TCU-Plenário).
- 8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou de Cooperativa – COOP, enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204/2007.
- 8.9.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as MEs / EPPs e COOPs participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com o menor preço e das demais MEs / EPPs e COOPs na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME / EPP / COOP.
- 8.9.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME / EPP / COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.9.3. Caso a ME / EPP / COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME / EPP / COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) para o exercício do mesmo direito, segundo estabelecido no subitem anterior.
- 8.9.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME / EPP / COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- 8.9.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME / EPP / COOP, ou ainda não existindo ME / EPP / COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.9.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.10. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123/2006, havendo eventual empate de propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio em ato público para o qual os licitantes serão convocados.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não-aceitação da proposta.

9.4. Se for o caso, a Pregoeira exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente catálogos e/ou amostra, para a verificação da compatibilidade das especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos e/ou folhetos e de até 48 (quarenta e oito horas) para amostras** (horas corridas contadas da solicitação da Pregoeira no *chat* do sistema *Comprasnet*).

9.4.1. No caso de não haver entrega do catálogo e/ou amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e demonstrados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a IN nº. 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de fax, sob número (79) 3711-3137/3711-3112, e/ou pelo envio dos documentos digitalizados pelo e-mail [edjane.pinheiro@ifs.edu.br](mailto:edjane.pinheiro@ifs.edu.br) ou [emopinheiro@gmail.com](mailto:emopinheiro@gmail.com) e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento original ou cópia autenticada, em cartório competente ou por servidor do Órgão contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de sua solicitação no sistema eletrônico, para o endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju – SE, citando no envelope o número do Pregão e A/C Equipe de Pregão.

10.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b. No caso de sociedade empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - c. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
  - e. No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da lei nº. 5.764, de 1971.
  - f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
  - g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Caso seja necessário, o órgão irá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento; em caso positivo, deverá ser apresentado documento específico, expedido pelo órgão competente.

### 10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da Lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do do livro diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.2.3.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social;

10.2.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado como comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição.

10.2.5. Documentos Complementares:

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação neste certame;

**b.** Declaração de Menor, ou seja, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme a Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de Setembro de 2002;

**c.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo estas Declarações supracitadas serem devidamente preenchidas em campo próprio do sítio do *Comprasnet*, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



10.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

10.3.1. No caso de inabilitação a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

10.4. Para fins de habilitação a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.5. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, desde que seja possível sua visualização na consulta.

10.5.1. Na hipótese de algum de algum documento que já conste no SICAF estar com seu prazo de validade vencido e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a Certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

10.5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJs diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o Artigo 6º. do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão temporal deste direito.

12.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir a intenção dos recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

12.4. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por Ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1. Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

13.2.1.1. O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo nas cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos ou requisitos pertinentes ao parágrafo 4º. do Artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Artigo 3º. Parágrafo 4º. Inciso II do Decreto nº. 3.931, de 2001).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura da Ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na própria Ata.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no Edital ou instrumento equivalente, qual seja, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do Artigo 57 da lei nº. 8.666, de 1993.

## 19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão sofrer alterações, em conformidade com as regras contidas no item IX do Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 21. DOS LOCAIS DE ENTREGA

21.1. A entrega do material deverá ser efetuada no IFS, em endereços respectivos às UGs solicitantes, segundo tabela abaixo, dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira:

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TELEFONE	RESPONSÁVEL
158134	Reitoria	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	COAL – Almoarifado Central / Reitoria	(79) 3711-3124	José Alves Dantas
158392	Campus São Cristóvão	Rodovia BR 101, Km 96, Povoado Quissamã. São Cristóvão – SE. CEP.: 49.100-000.	COAL – Campus São Cristóvão	(79) 3711-3050	Luiz Alberto Alves Santos
158393	Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	COAL – Campus Aracaju	(79) 3711-3124	Raimundo de Jesus da Conceição
158394	Campus Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado. Lagarto – SE. CEP.: 49.400-000.	COAL – Campus Lagarto	(79) 3321-1504	Marcos José de Sant'Anna

21.2. A Contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do material, objeto deste Edital (a contar do recebimento da Nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

21.3. A não entrega do material no prazo especificado no item 21.2 sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 24 deste Edital.

## 22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua conseqüentemente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

22.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.2. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas no

Edital e na proposta, o mesmo será devolvido ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo máximo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do “atesto” definitivo da Nota Fiscal pelo Setor Competente da Contratante, exceto o constante abaixo:

23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do Artigo 5º. § 3º da Lei 8.666, de 1993.

23.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.1.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

23.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata.

23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sejam:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso e

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Sendo:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%).

#### 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

#### 25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Licitante / Adjudicatária que, no decorrer da licitação.

- 25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada, dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A Licitante / Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1. Multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;
- 25.2.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação de Ciência e Tecnologia de Sergipe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 25.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação;

- 25.3.1. Não executar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
- 25.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 25.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

25.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 25.4.2. Multa:

**a.** Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias. Findo esse prazo, caso não haja entrega ou justificativa aceita, poderá ser aplicada a sanção estabelecida no subitem 24.4.3;

**b.** Compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

25.4.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

25.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

25.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente do IFS.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica (*e-mails*: [edjane.pinheiro@ifs.edu.br](mailto:edjane.pinheiro@ifs.edu.br) ou [emopinheiro@gmail.com](mailto:emopinheiro@gmail.com)) ou mediante encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

26.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

26.1.2. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

26.2. O pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através dos *e-mails* [edjane.pinheiro@ifs.edu.br](mailto:edjane.pinheiro@ifs.edu.br) ou [emopinheiro@gmail.com](mailto:emopinheiro@gmail.com).

26.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:

26.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.8. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.14. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados na íntegra, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no sítio do Instituto [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br). Nossos telefones para contato são: (79) 3711-3202/3711-3183.

26.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Sergipe, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

26.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 15 de Agosto de 2011.

**Edjane Maria de Oliveira Pinheiro**  
*Pregoeira*  
IFS



**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO**

Aquisição de materiais elétricos em geral, para utilização na instalação de aparelhos de refrigeração, em atendimento às necessidades da Instituição, conforme especificação abaixo.

**II – DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE				CATMAT
			158134	158392	158393	158394	
01	Fio elétrico, flexível, 25 mm <sup>2</sup> , cobre, isolamento P/1000 volts, c/ 150m comprimento, mole, rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0293341
02	Fio elétrico, flexível, preta, cobre 10 mm, rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0333324
03	Fio elétrico isolado, cobre, 6 mm <sup>2</sup> , branca, flexível, rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0357506
04	Fio elétrico, flexível, 4 mm <sup>2</sup> , vermelho, cobre, PVC, 750V, instalação elétrica, anti-chama, rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0329878
05	Cabo elétrico isolado, mole, 25 mm <sup>2</sup> , 1 KV, PVC, preta, singelo, com dupla camada de revestimento, NBR-6880, NBR-7288, B, anti-chama não-propagante, auto-extinção ao fogo, rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0335991
06	Cabo elétrico flexível, cobre eletrolítico, PVC – cloreto de polivinila, 70 °c, 750 v, vermelha, 16 mm <sup>2</sup> , 16 mm <sup>2</sup> , rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0240099
07	Cabo elétrico flexível, cobre eletrolítico, PVC – cloreto de polivinila, 70 °c, 750 v, 35 mm <sup>2</sup> , 35 mm <sup>2</sup> , rolo de 100m.	Rolo	05	05	05	02	BR0242154
08	Quadro elétrico, ferro galvanizado para 24 disjuntores monofásicos, composto de 03 barramentos de fase, 01 barramento de neutro, 01 barramento de terra, 01 disjuntor geral tripolar de 60A, 03 disjuntores bipolares de 15A, 03 disjuntores bipolares de 20A e 03 disjuntores bipolares de 25A.	Unidade	01	01	01	01	BR0150173

09	Disjuntor bipolar de 10A.	Unidade	20	20	20	10	BR0150469
10	Disjuntor bipolar de 15A.	Unidade	20	20	20	10	BR0150469
11	Disjuntor bipolar de 20A.	Unidade	20	20	20	10	BR0150469
12	Disjuntor bipolar de 25A.	Unidade	20	20	20	10	BR0150469
13	Disjuntor bipolar de 30A.	Unidade	20	20	20	10	BR0150469
14	Disjuntor tripolar de 25A.	Unidade	10	10	10	10	BR0150469
15	Disjuntor tripolar de 35A.	Unidade	10	10	10	10	BR0150469
16	Disjuntor tripolar de 50A.	Unidade	10	10	10	10	BR0150469
17	Disjuntor tripolar de 100A.	Unidade	02	02	02	02	BR0150469
18	Canaleta, termoplástico, com tampa, branca, 20mm, 10mm, 2,20m, com divisória, instalação elétrica.	Unidade	50	50	50	50	BR0020788
19	Canaleta, termoplástico, com tampa, branca, 40mm, 16mm, 2,20m, com divisória, instalação elétrica.	Unidade	50	50	50	50	BR0020788
20	Canaleta, termoplástico, com tampa, branca, 80mm, 50mm, 2,20m, com divisória, instalação elétrica.	Unidade	50	50	50	50	BR0020788

### III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 3.1. Da entrega

3.1.1. A entrega do material deverá ser efetuada no IFS, em endereços respectivos às UGs solicitantes, segundo tabela abaixo, dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira.:

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TELEFONE	RESPONSÁVEL
158134	Reitoria	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	COAL – Almoxarifado Central / Reitoria	(79) 3711-3124	José Alves Dantas
158392	Campus São Cristóvão	Rodovia BR 101, Km 96, Povoado Quissamã. São Cristóvão – SE. CEP.: 49.100-000.	COAL – Campus São Cristóvão	(79) 3711-3050	Luiz Alberto Alves Santos
158393	Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	COAL – Campus Aracaju	(79) 3711-3124	Raimundo de Jesus da Conceição
158394	Campus Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado. Lagarto – SE. CEP.: 49.400-000.	COAL – Campus Lagarto	(79) 3321-1504	Marcos José de Sant'Anna

3.1.2. A Contratada tem o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para a entrega do material, objeto deste Termo (a contar do recebimento da nota de Empenho), podendo ser prorrogado,

justificadamente, e a critério da Administração.

3.1.3. A não entrega do material no prazo especificado no item 3.1.2 sujeita a Contratada às sanções previstas no Capítulo XII deste Termo.

#### **IV – DO CONTRATO**

4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos ou requisitos pertinentes ao parágrafo 4º. do Artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

#### **V – DO ATESTO DA NOTA FISCAL**

5.1. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) atestada(s) pelo servidor **Thiago Oliveira dos Santos**.

#### **VI – DA JUSTIFICATIVA**

6.1. Os materiais elétricos solicitados serão empregados na instalação dos aparelhos condicionadores de ar em todas as unidades do Instituto, em atendimento às necessidades da instituição.

#### **VII – DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

#### **VIII – DO PAGAMENTO**

8.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

8.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura nos termos acima.

8.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

8.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

8.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

8.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o

fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

**EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = N°. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

## **IX – DO REAJUSTE**

9.1. **Poderá haver reajuste de preços a depender do interesse da administração.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **X – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações do licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;

10.1.2. Prestar garantia do material, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

10.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

10.1.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.2. É vedado ao licitante vencedor:

10.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;

10.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

10.2.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

## **XI – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

11.1. O IFS se obriga a:

11.1.1. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

11.1.5. Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

11.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” do subitem anterior.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

Aracaju, 31 de Maio de 2011.

Requisitante:

**THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Obras e Projetos

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado      ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Reitor

**De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005**

## ANEXO II

### PLANILHA ESTIMATIVA

– REITORIA E DEMAIS CAMPI –

ITEM	UNID	FORNECEDORES				1	2	3	4	5	6	7	8	PREÇO MÉDIO	
		QUANTIDADE				UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	TOTAL
		158134	158392	158393	158394										
01	Rolo	05	05	05	02	767,00	844,00	810,00	696,00	993,00	754,30	883,00	-	821,04	13.957,68
02	Rolo	05	05	05	02	315,00	408,00	300,00	302,00	370,00	301,00	369,00	-	337,86	5.743,62
03	Rolo	05	05	05	02	179,00	185,00	168,00	170,00	212,00	185,40	213,00	-	187,49	3.187,33
04	Rolo	05	05	05	02	121,00	125,00	114,00	117,00	130,00	124,90	145,00	-	125,27	2.129,59
05	Rolo	05	05	05	02	815,00	-	1.130,00	696,00	1.054,00	816,10	883,00	-	899,02	15.283,34
06	Rolo	05	05	05	02	509,00	-	480,00	-	620,00	496,20	575,00	-	536,04	9.112,68
07	Rolo	05	05	05	02	1.086,00	-	1.030,00	-	1.377,00	1.072,30	1.273,00	-	1.167,66	19.850,22
08	Unidade	01	01	01	01	626,00	-	-	-	379,90	-	382,00	-	462,63	1.850,53
09	Unidade	20	20	20	10	35,90	22,22	12,40	29,90	32,00	14,96	17,22	-	23,51	1.645,70
10	Unidade	20	20	20	10	35,90	22,22	-	29,90	-	-	17,22	-	26,31	1.841,70
11	Unidade	20	20	20	10	35,90	22,22	12,40	29,90	32,00	17,20	17,22	-	23,83	1.668,10
12	Unidade	20	20	20	10	35,40	22,22	12,40	29,90	32,00	17,20	17,22	-	23,76	1.663,20
13	Unidade	20	20	20	10	35,40	22,22	-	29,90	-	-	17,22	-	26,19	1.833,30
14	Unidade	10	10	10	10	40,80	38,00	17,20	36,75	130,00	20,71	23,66	-	43,87	1.754,80
15	Unidade	10	10	10	10	40,80	26,88	-	36,75	-	-	23,66	-	32,02	1.280,80
16	Unidade	10	10	10	10	40,80	48,00	17,20	39,60	48,60	20,71	23,66	-	34,08	1.363,20
17	Unidade	02	02	02	02	58,50	85,00	63,00	55,85	55,00	77,87	85,19	-	66,63	533,04
18	Unidade	50	50	50	50	2,53	3,40	3,20	2,10	-	-	2,59	3,10	2,82	564,00
19	Unidade	50	50	50	50	9,20	-	19,90	-	-	-	4,98	11,80	11,47	2.294,00
20	Unidade	50	50	50	50	20,97	-	-	-	-	-	41,50	27,80	30,09	6.018,00
<b>ESTIMATIVA GERAL</b>														<b>R\$ 93.574,83</b>	

**Observação:** As informações pertinentes às especificações do material solicitado (numeração dos itens 01 a 20) são as que constam no *Termo de Referência* (Anexo I deste Edital).

Aracaju, 12 de Agosto de 2011.

**Edjane Maria de Oliveira Pinheiro**  
*Coordenadora de Compras*



## ANEXO III

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, de acordo, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto n.º 3.931/2001, o Pregão Eletrônico n.º. 17/2011, constante do Processo Administrativo n.º. 23290.000567/2011-24, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/2011, tendo como objeto o fornecimento de materiais de consumo, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 01 (um) ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/2011.

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2011, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

A empresa assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata (o Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União).

As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 17/2011, constante do Processo Administrativo n.º. 23290.000567/2011-24 integram a presente ata, independente de sua transcrição.

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção judiciária da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja segunda a disposição do § 2º. do art. 55, da lei n.º 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.  
23290.000567/2011-24

Fis. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal : \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO (R\$)

Aracaju – SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

## ANEXO IV

### PEDIDO DE COMPRA OU FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO

PCM	xx/2011	SETOR	Coordenadoria de XXX		
RAMAL	3100	E-MAIL	<a href="mailto:setor@ifs.edu.br">setor@ifs.edu.br</a>	DATA	dd.mm.2011

Solicitamos a aquisição dos seguintes materiais por intermédio da(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_/2011, do Pregão Eletrônico para SRP nº. 17/2011, conforme abaixo especificado:

ITEM	ATA	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do Responsável pelo Setor Solicitante

<p><b>AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO</b></p> <p>( ) Autorizado      ( ) Não Autorizado</p> <p>Data: _____</p> <p>_____</p> <p><b>Ailton Ribeiro de Oliveira</b> Reitor</p> <p>De acordo Art. 38º, <i>caput</i>, da Lei 8.666/1993</p>
---

## ANEXO V

### MODELOS DE DECLARAÇÕES (Também disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

#### DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### Pregão 17/2011

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 2.3.4 do **Edital 17/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 17/2011** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 17/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 17/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 17/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 17/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 17/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 17/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 17/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)